



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO Solicitação de Inspeção - SI 01 01/2026
Secretaria de Turismo

I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Unidade de Controle Interno da **Secretaria de Turismo**, em atendimento a **Solicitação de Inspeção AGE nº 01/2026**, realizou inspeção no **Contrato nº 099/2023**, firmado entre a Secretaria de Turismo e a empresa **BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI**, que tem por objeto a **prestação de serviços de conservação e limpeza para atender as demandas da Secretaria de Turismo do Estado da Bahia – sede e os SAT's Rodoviária, Aeroporto e Pelourinho**, no valor global de **R\$ 251.934,48** (duzentos e cinquenta e um mil e novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos), decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preço da SAEB – Pregão Eletrônico nº 032/2023, acostado sob o SEI **032.2282.2023.0002856-17**, com o objetivo de verificar a conformidade da execução contratual, identificar eventuais fragilidades e recomendar melhorias que contribuam para a mitigação de inconformidades.

O escopo da inspeção compreendeu a análise documental do processo de contratação em epígrafe, dos termos aditivos, dos processos de pagamento selecionados por amostragem e das informações obtidas mediante entrevistas com empregados terceirizados e com o fiscal do contrato. O processo de licitação não foi analisado, pois o contrato decorreu de adesão a uma Ata de Registro de Preço da SAEB.

II - METODOLOGIA

Os exames foram realizados com base na **Orientação Técnica AGE nº 02/2016**, utilizando-se o checklist de contratos e o checklist específico para serviços terceirizados, contemplando os aspectos de celebração, execução, fiscalização e pagamento contratual.

Para realização dos trabalhos, foram utilizadas as seguintes legislações: **Lei Estadual nº 9.433/2005; Decreto Estadual nº 12.366/2010; Instrução Normativa Saeb nº 014, de 23/08/2014; Instrução Conjunta Saeb - PGE nº 001, de 18/10/2002; Lei Federal nº 4.320/1964; Portaria PGE nº 63/2016; Lei Estadual nº 12.949/2014; Decreto Estadual nº 15.219/2014, bem como a Orientação Técnica AGE nº 02/2016.**

Utilizou-se como critério para seleção da amostra 04 (quatro) processos de pagamento (SEI nº 032.2282.2023.0010893-07, 032.2282.2024.0011131-28, 032.2282.2025.0004185-54 e 032.2282.2026.000.4191-10), sendo selecionado 01 (um) processo referente a cada ano de execução contratual, em meses distintos, com o objetivo de avaliar a conformidade dos procedimentos adotados. Também foram realizadas entrevistas com 04 (quatro) empregados terceirizados e com o fiscal do contrato, aplicando o check-list específico para serviços terceirizados.

III - ACHADOS

Ausência de realização dos exames médicos periódicos dos empregados terceirizados

- **Situação encontrada ou condição:** Durante as entrevistas realizadas e mediante informações prestadas pelo fiscal do contrato, verificou-se que os empregados terceirizados não vêm realizando os exames médicos periódicos previstos no contrato, tendo sido identificado apenas o exame admissional.
- **Crítérios:** Inciso X da Cláusula Sétima do Contrato nº 099/2023 e legislação trabalhista aplicável.
- **Evidências:** Entrevistas com empregados terceirizados e informações prestadas pelo fiscal do contrato, registradas nos instrumentos de inspeção.
- **Causa:** Ausência de acompanhamento efetivo da contratada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

Sistema de Gestão do Controle Interno

- **Efeitos:** Risco de descumprimento da legislação trabalhista e de responsabilização da contratada, bem como fragilidade no controle das condições de saúde dos trabalhadores alocados na execução contratual.
- **Recomendações:** Recomenda-se que o fiscal e o gestor do contrato notifique formalmente a empresa contratada para promover a realização dos exames periódicos de todos os empregados vinculados ao contrato até o fim de sua vigência, devendo ser apresentada a comprovação de realização dos mesmos, bem como analisar a possibilidade de aplicação de sanções por descumprimento contratual.

Manifestação do Gestor

Manifestação do Gestor: Sobre a ausência de realização dos exames periódicos dos empregados terceirizados, esta Coordenação tem a dizer que já notificamos a empresa para que providencie os exames, bem como notificamos as demais empresas que prestam serviços terceirizados a esta Secretaria, conforme documentação anexada ao presente processo.

Análise da resposta: Diante dos documentos anexados ao processo SEI 032.2275.2026.0007948-71 e da manifestação apresentada, verifica-se o acolhimento das recomendações emitidas, bem como o comprometimento demonstrado quanto à adoção de medidas corretivas e preventivas nos processos futuros de contratação e execução contratual. Destacamos, contudo, que as melhorias mencionadas ainda estão em fase de implementação ou planejamento, razão pela qual esta Coordenação mantém o achado e suas recomendações, até que seja possível aferir a efetiva consolidação das melhorias propostas.

Fragilidades no fornecimento de fardamento aos empregados

- **Situação encontrada ou condição:** Foi constatado durante a entrevista com o fiscal do contrato, que a contratada não vem observando adequadamente a periodicidade de fornecimento dos fardamentos dos empregados, sendo necessária atuação recorrente da fiscalização para cobrança da empresa.
- **Crítérios:** Inciso XVI da Cláusula Sétima do Contrato nº 099/2023 e legislação trabalhista aplicável.
- **Evidências:** Informações prestadas pelo fiscal do contrato, registradas nos instrumentos de inspeção.
- **Causa:** Deficiência da contratada no gerenciamento e reposição dos fardamentos fornecidos aos empregados.
- **Efeitos:** Possíveis prejuízos à padronização da prestação dos serviços e ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.
- **Recomendações:** Recomenda-se intensificar o acompanhamento da entrega dos fardamentos e formalizar as cobranças realizadas à contratada, mantendo registros nos autos do contrato.

Manifestação do Gestor

Manifestação do Gestor: O fornecimento de fardamento aos empregados sempre foi observado por esta Coordenação e informado a empresa através de telefonemas e ou mensagem por aplicativo, as notificações a empresa serão feitas somente através de e-mail institucional ou notificação escrita, conforme recomendação.

Análise da resposta: Diante dos documentos anexados ao processo SEI 032.2275.2026.0007948-71 e da manifestação apresentada, verifica-se o acolhimento das recomendações emitidas, bem como o comprometimento demonstrado quanto à adoção de medidas corretivas e preventivas nos processos futuros de contratação e execução contratual. Destacamos, contudo, que as melhorias mencionadas ainda estão em fase de implementação ou planejamento, razão pela qual esta Coordenação mantém o achado e suas recomendações, até que seja possível aferir a efetiva consolidação das melhorias propostas.

Pagamento realizado fora do prazo contratual sem elementos suficientes para identificação do motivo e responsabilidade pelo atraso

- **Situação encontrada ou condição:** Na análise dos processos de pagamento selecionados por amostragem, verificou-se que a fatura referente ao mês de março de 2025 foi emitida em 11/04/2025 e a respectiva NOB emitida apenas em 02/05/2025, ultrapassando o prazo contratualmente previsto. Observou-se ainda que o processo de pagamento foi aberto em 28/04/2025, sem que constasse documentação capaz de identificar a data de encaminhamento da fatura pela contratada.
- **Crítérios:** art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual no 9.433/05, bem como as cláusulas contratuais relativas ao pagamento.
- **Evidências:** Análise documental dos processos de pagamento selecionados por amostragem.
- **Causa:** Insuficiência de registros documentais que permitam rastrear o fluxo do processo de pagamento.
- **Efeitos:** Risco na identificação da responsabilidade administrativa pelo atraso e risco de descumprimento das obrigações contratuais.
- **Recomendações:** Recomenda-se que a unidade instrua os processos de pagamento com toda documentação que permita a identificação e comprovação das datas de recebimento das faturas encaminhadas pela empresa contratada, bem como que a

unidade estabeleça procedimentos internos para o acompanhamento dos prazos de tramitação.

Manifestação do Gestor

Manifestação do Gestor: O pagamento realizado fora do prazo contratual se deu exclusivamente por conta de inconsistências apresentadas na documentação da empresa que foi detectada por esta Coordenação e ficamos no aguardo dos devidos ajustes e devolutiva para prosseguimento do processo, foi anexado a este processo os e-mails com os pedidos de ajustes feitos pela Coordenação.

Análise da resposta: Diante dos documentos anexados ao processo SEI 032.2275.2026.0007948-71 e da manifestação apresentada, esta Coordenação conclui que o descumprimento do prazo de pagamento decorreu exclusivamente de falhas atribuíveis à empresa contratada, em razão das inconsistências verificadas na documentação por ela encaminhada. Assim, verifica-se que o atraso não pode ser imputado à Administração, motivo pelo qual o achado **não se mantém**.

Ausência de comprovação documental da consulta ao cadastro de empresas impedidas de contratar

- **Situação encontrada ou condição:** Nos processos de pagamento analisados consta a informação de que a contratada não se encontrava impedida de licitar e contratar com o Estado, porém não foram localizados documentos comprobatórios da consulta realizada.
- **Crítérios:** Lei Estadual nº 9.433/2005 e Cláusula Sétima do Contrato nº 099/2023.
- **Evidências:** Análise documental dos processos de pagamento selecionados por amostragem.
- **Causa:** Ausência de juntada da comprovação da consulta realizada.
- **Efeitos:** Fragilidade na comprovação dos procedimentos de controle adotados pela Administração, comprometendo a rastreabilidade das verificações realizadas e sujeitando o órgão a apontamentos dos órgãos de controle quanto ao cumprimento das exigências legais e normativas.
- **Recomendações:** Recomenda-se que as consultas realizadas aos sistemas de verificação de sanções sejam formalmente registradas e anexadas aos processos de pagamento.

Manifestação do Gestor

Manifestação do Gestor: A ausência de comprovação documental de consulta ao cadastro de empresas impedidas de contratar, não eram anexadas aos processos, mas sempre foram consultadas no sistema SIMPAS antes do andamento do processo de pagamento, já adotamos a prática de anexar tal consulta aos processos de pagamento acatando as recomendações.

Análise da resposta: Diante da manifestação apresentada, verifica-se o acolhimento das recomendações emitidas, bem como o comprometimento demonstrado quanto à adoção de medidas corretivas e preventivas nos processos futuros de contratação e execução contratual. Destacamos, contudo, que as melhorias mencionadas ainda estão em fase de implementação ou planejamento, razão pela qual esta Coordenação mantém o achado e suas recomendações, até que seja possível aferir a efetiva consolidação das melhorias propostas.

Necessidade de registros formais da atuação do fiscal do contrato

- **Situação encontrada ou condição:** Embora tenha sido identificada a designação formal de gestor e fiscal para acompanhamento do contrato, não foram localizados nos autos registros que comprovem a efetiva fiscalização da execução do contrato, como relatórios periódicos, pareceres de avaliação ou outros documentos que comprovem o acompanhamento das obrigações pactuadas. O fiscal informou em entrevista que eventuais problemas são comunicados ao gestor para adoção das providências cabíveis, porém tais registros não foram localizados no processo.
- **Crítérios:** art. 154 da Lei Estadual nº 9.433/2005.
- **Evidências:** Análise documental dos processos de pagamento selecionados por amostragem.
- **Causa:** Possível prática ainda não consolidada de documentação sistemática do acompanhamento da execução contratual.
- **Efeitos:** Fragilidade na comprovação do cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.
- **Recomendações:** Recomenda-se a elaboração periódica de relatórios de fiscalização, checklists de acompanhamento e registros formais das ocorrências verificadas durante a execução contratual.

Manifestação do Gestor

Manifestação do Gestor: Os registros formais de atuação do fiscal do contrato, não era praticado por esta Coordenação, mas temos a informar que tal procedimento já foi inserido na instrução dos processos conforme apontamento contido no Relatório de Inspeção.

Análise da resposta: Diante da manifestação apresentada, verifica-se o acolhimento das recomendações emitidas, bem como o comprometimento demonstrado quanto à adoção de medidas corretivas e preventivas nos processos futuros de contratação e execução contratual. Destacamos, contudo, que as melhorias mencionadas ainda estão em fase de implementação ou planejamento, razão pela qual esta Coordenação mantém o achado e suas recomendações, até que seja possível aferir a efetiva consolidação das melhorias propostas.

esta Coordenação mantém o achado e suas recomendações, até que seja possível aferir a efetiva consolidação das melhorias propostas.

IV - CONCLUSÃO

Os exames realizados evidenciaram a existência de fragilidades, conforme registradas no item **ACHADOS** deste Relatório. Após a análise da manifestação apresentada pelo Gestor, conclui-se que tais fragilidades permanecem, **com exceção do Achado nº 3**, que **não se mantém** em razão dos esclarecimentos prestados e da documentação apresentada. Embora as recomendações tenham sido acolhidas, as medidas propostas ainda se encontram em fase de implementação, não sendo suficientes, até o presente momento, para afastar os demais achados.

Diante do exposto, a **DG/DA/CSG** deve adotar as medidas necessárias para regularizar as situações apresentadas neste relatório, observando-se as respectivas recomendações.

Jacqueline Carneiro Simões Guimarães

Coordenador(a) de Controle Interno

//